

TC 025.961/2014-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Pacajus/CE

Responsável: Pedro José Philomeno Gomes Figueiredo (CPF 010.209.863-87)

Procuradores: não há

Interessados em sustentação oral: não há

Proposta: correção de erro material

Verificado o erro material no Acórdão 493/2016 – TCU – 2ª Câmara, adotado na Sessão de Ordinária de 26/1/2016, Ata 1/2016-2ª Câmara, propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro Relator André Luís de Carvalho, para fins de realização da retificação, com fulcro na Súmula TCU 145 e no art. 463, inciso I, do Código de Processo Civil nos seguintes termos:

a) onde se lê: “9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Philomeno Gomes Figueiredo;”, leia-se: “9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Pedro José Philomeno Gomes Figueiredo (CPF 010.209.863-87);”;

b) onde se lê: “9.2. julgar irregulares as contas do Sr. José Philomeno Gomes Figueiredo, (...)”, leia-se: “9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Pedro José Philomeno Gomes Figueiredo, (...)”; e

c) onde se lê: “9.3. aplicar ao Sr. José Philomeno Gomes Figueiredo a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, (...)”; leia-se: “9.3. aplicar ao Sr. Pedro José Philomeno Gomes Figueiredo a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443, de 1992, (...)”.

SECEX/TCU/CE, 1º de fevereiro de 2016.

(assinado eletronicamente)
Cristina Figueira Choairy
AUFC/Mat. 5098-9